



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Convite nº 007/2018

Processo Administrativo nº 041/2018

José Altair Gonçalves, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, Torna Público que se acha aberto no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, **Convite nº 007/2018**, destinada a contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo, conforme as especificações que integram o presente edital, e será feita adjudicação para empresa que apresentar o **Menor Preço por empreitada Global**. O edital poderá ser encaminhado para as empresas e poderá também ser retirado pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 Centro, na cidade de Ubirajara/SP, em horário de funcionamento, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta, até o **dia 04 de julho de 2018**.

As propostas deverão ser apresentadas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, sito à Praça Porcino Antônio de Lima nº 530 até às **15h30 horas do dia 04 de julho de 2018**.

Melhores informações poderão ser obtidas no endereço www.ubirajara.sp.gov.br na aba de Editais e Licitações e também por e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, 26 de junho de 2018.

José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

SENHOR LICITANTE,

VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PESSOALMENTE OU POR MEIO DO E-MAIL compras@ubirajara.sp.gov.br

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETI-RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

CONVITE Nº 007/2018.

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. Nº _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RETIRAMOS NA PÁGINA www.ubirajara.sp.gov.br, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



MINUTA DE EDITAL CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2018

Dia:	04/07/2018
Hora:	15h45min
Local:	SALA DE LICITAÇÕES
Endereço:	Praça Porcino Antônio de Lima 530
Informações:	FONE: (014) 3472.1201
Processo Adm:	041/2018 - Convite: 007/2018

O **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada a Praça Porcino Antônio de Lima, 530 nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, o **EDITAL DE CONVITE Nº. 007/17**, que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/ 2002, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e nº 147/2014 bem como as condições estabelecidas no presente Edital, destinado a receber lances de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo, conforme as especificações que integram o presente edital para todos os fins de direito, a seguir especificados:

I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

- DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº. 01 (habilitação), Nº 02 (proposta de preços) e CREDENCIAMENTO: **04/07/2018 até 15h30min.**
- Haverá credenciamento e classificação das propostas.
- Poderá os envelopes com **habilitação e proposta de preços**, com o devido credenciado (a) ser enviado pelo correio, respeitando todos prazos contidos no edital.
- DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO (a partir da etapa de lances): **04/07/2018 até 15h30min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Local de Entrega: Sala de Reunião da Prefeitura de Ubirajara;
- Endereço da Prefeitura: Praça Porcino Antônio de Lima, 530 nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo – fone: (014) 3472.1201;
- Prazo de validade da proposta: 60 dias;
- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL;**

Condição de Pagamento: Conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao edital.

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.ubirajara.sp.gov.br pelo e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br ou no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Porcino Antônio de Lima, 530, bairro Centro, Telefone (014) 3472.1201 – 08h00 as 17:00 h – horário de Brasília.

CARTA CONVITE N. 007/2018

1.PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, nomeada pela Portaria n. 007/2018, de 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta a licitação sob a modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo, com abertura prevista para o dia 04/07/2018, às 15h30min, prazo máximo para a entrega dos envelopes de proposta.

2.DO OBJETO

- a) O presente Convite tem por objeto a seleção de empresa para Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Jurídica (Fora dos envelopes)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial;

3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade com Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos Negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova com Certificado de Regularidade de debito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- g) Prova de Regularidade com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (**Anexo III**).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme determina inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 (**Anexo IV**).

3.4 Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa ou de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Declaração que a empresa tem conhecimento do local da obra e que realizou Visita Técnica que poderá ser solicitada ao Engenheiro do MUNICÍPIO.

Fazem parte integrante deste Edital para todos os efeitos perante a Lei, os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências De Habilitação e de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo V – Modelo de Credenciamento

Anexo VI – Minuta de Contrato

3.4 Exigências

Toda documentação exigida, nos itens 3.1 e 3.2, deverá, obrigatoriamente ser entregue **por cópia autenticada** por tabelionato ou servidor desta Prefeitura Municipal de UBIRAJARA (OBS: não será autenticados documentos no dia do certame). Os documentos deverão ser apresentados junto e impreterivelmente até o dia da abertura dos envelopes. Na falta de qualquer documento constante do item 3.2, letras (a, b, c, d, e, f, g, h, i), serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ

4.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

A Documentação da Habilitação constante dos itens 3.2 alíneas “a” a “i” deste Edital.

4.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- Carta Proposta do proponente com sua Razão Social, CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual, Endereço, Telefone, Nome do responsável pela assinatura do contrato, CPF, RG e Endereço;

- Objeto desta licitação, o seu valor unitário e valor total, em uma via datilografada, digitada ou impressa, rubricada e com assinatura do responsável e carimbo da empresa na última página. **(Anexo II)**;

- Dados bancários para depósito: nome do banco, agência e conta corrente;

- Condições e Prazo da prestação de Serviço: Conforme Item 7.

- Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a** apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório, não constando o prazo o mesmo será considerado como indeterminado;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O Julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o Menor Preço por empreitada Global.

5.2 Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Menor Preço por empreitada Global.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

5.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado sorteio em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases da presente licitação será observada as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração, o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser prestados na Rua José do Carmo Ferreira (antiga rua "a"), 153-b, bairro areia branca – nesta cidade de Ubirajara, pelo período da assinatura do contrato **até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço.**

7.2 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a** apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos dispostos nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 pela inexecução parcial ou total dos termos deste Edital, após a adjudicação do objeto, a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA poderá aplicar ao LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida à prévia defesa em processo administrativo.

-Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;

-Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

-Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

-Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

021000 – CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO

27 – DESPORTE E LAZER

27.812 – DESPORTE COMUNITÁRIO

27.812.0010 – INFRA ESTRUTURA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0010.1048.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA COBERTA BAIRRO AREIA BRANCA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 315

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado (01) uma vez, pelo mesmo período desde, que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato com a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços que deverão ser executados são aqueles ofertados na proposta, que é parte fiel desta licitação.

11.2 Os elementos que compõem este edital são meramente informativos, e não significam qualquer obrigação por parte da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA.

11.3 A fiscalização do cumprimento dos serviços, objeto desta licitação e dos termos do presente edital, ficará a cargo da Secretaria responsável, a qual averiguando qualquer irregularidade, solicitará a empresa que refaça o serviço no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.4 As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos princípios gerais de direito.

11.5 Fica reservada a Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, o direito de rejeitar as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital, sem que assista aos licitantes direito de interpelação, reclamação ou indenização.

11.6 Havendo interesse do Licitante adquire por via eletrônica (e-mail), cópia do Edital e seus anexos, poderá fazê-lo por solicitação por escrito para: licitação@saojoaodeiracema.sp.gov.br.

11.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Duartina/SP, para dirimir eventuais procedimentos judiciais que possam surgir no decurso deste Certame.

11.8 Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

Prefeitura Municipal de UBIRAJARA (SP), 26 de junho de 2018.

José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Ubirajara

Referente: CARTA CONVITE N° 007/2018 - PROCESSO N° 041/2018

Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG _____ CPF _____

Email: _____

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo.	Unidade	1,00		

Valor total por extenso: _____

Nome do Banco, Agência e Conta Corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Condições e Prazo da Prestação de Serviços: os serviços deverão ser prestados na Rua José do Carmo Ferreira (antiga rua “a”), 153-b, bairro areia branca – nesta cidade de Ubirajara, conforme cronograma físico financeiro.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias após a** apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Ubirajara, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a qual deverá informar os dados em sua proposta de preços.

Prazo de validade da proposta: não inferior a (60) sessenta dias, contados da data da abertura dos envelopes do presente certame licitatório.

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências do Edital de Carta Convite Nº 007/2018 – Prefeitura Municipal de Ubirajara.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____(**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei
Complementar nº 123/2006.

(Cidade)_____, SP, ___ de (mês)_____ 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A PARTICIPAR DE LICITAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem conhecimento do edital da CARTA CONVITE Nº 007/2018 e atende às exigências de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme preceitua o art. 48, inciso I da Lei 8.666/93, bem como, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CONVITE Nº 007/2018
PROCESSO Nº 041/2018

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIO o Senhor _____ (Qualificação: nome completo, nacionalidade, profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 007/2018, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade) _____, SP, ____ de (mês) _____ 2018.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
(ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

CARTA CONVITE Nº 007/2018

PROCESSO Nº 041/2018

O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530, centro, CEP. 17.440-000, em UBIRAJARA/SP, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ALTAIR GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx SSP/SP e do CPF/MF sob nº. xxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, UBIRAJARA/SP, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **xxx**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx, com sede à Rua xx , nº xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, neste ato representada pelo Senhor **xxx**, xxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxx SSP-SP e do CPF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de xxx/xx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Fica este contrato vinculado ao processo de licitação nº 041/2018, modalidade Convite nº 007/2018, com base no artigo 23, inciso II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui-se objeto do presente a Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura, isto é, ___ de _____o de 2018 à ___ de _____de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fica fixado no presente Contrato o valor por árvore em R\$ (...), totalizando R\$..... (.....).

Parágrafo 1º - O valor a que trata esta Cláusula será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a** apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ubirajara, com recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Ubirajara, mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA: (nome do banco, agência e conta corrente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

5.1 Os serviços deverão ser prestados na Rua José do Carmo Ferreira (antiga rua “a”), 153-b, bairro areia branca neste município de Ubirajara, pelo período da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Carta Convite nº 007/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Executar o serviço contratado com seus equipamentos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.1.2 Refazer o serviço que apresente irregularidade, quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 7 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.1.2.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para que o serviço seja refeito, de que trata o item 6.1.2, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.1.3. Não serão aceitos serviços extras que estejam descritos no Edital e, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.1.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 007/2018, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos da Carta Convite nº 007/2018, constituem obrigações do Município.

7.1.1 Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

9.1 Além das disposições presentes neste instrumento contratual fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento.

10.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão das entregas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Fonte De Recurso
Elemento De Despesa
Unidade Orçamentária
Funcional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- Pelo seu termo;
- Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;
- Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E, por estarem acordes, Contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP XX de _____ de 2018.

CONTRATADA
José Altair Gonçalves
Prefeita Municipal

CONTRATANTE

VISTO:
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA:

CONTRATO N°.::

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, de de 2018.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



ANEXO VII CADASTRO DE RESPONSÁVEL

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONVITE Nº. 007/2018

PROCESSO Nº. 041/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da quadra coberta no bairro da areia branca conforme Convênio com a Secretaria de Esporte e Lazer e Juventude do Estado de São Paulo de acordo com Planilha, Projeto e Memoriais em anexo.

CONTRATANTE

NOME:	JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
CARGO:	PREFEITO MUNICIPAL
RG n. :	14.594.904-7
CPF N. :	056.064.258-07
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA GASPARD RICARDO, 107
TELEFONE CELULAR	14. 99601.2329
E-mail	gabinete@ubirajara.sp.gov.br

CONTRATADA

NOME:	
CARGO:	
RG n. :	
CPF N. :	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	
TELEFONE CELULAR	
E-mail	

Ubirajara, 26 de junho de 2018.